



Contrato nº 2508/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR

GRID GERADORES E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 261 B, Quadra 108 Lote 11, CEP: 74.610-270, Setor Leste Universitário, GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ/ME nº 27.379.581/0001-70, conforme Contrato Social, aqui representado por seu sócio administrador, o Sr. SILVIO HENRIQUE CRISPIM OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 035.566.211-69, doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado,

FUNDAÇÃO PIO XII, Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade gestora do COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CORA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0046-14, ROD BR 153, s/nº – CEP 74620-430 – Fazenda Retiro, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Em razão da necessidade da CONTRATANTE em realizar as manutenções necessárias nos grupos geradores de Energia Elétrica que possui, e levando em consideração a capacidade técnica da CONTRATADA em realizar as devidas manutenções, as PARTES resolvem celebrar o presente instrumento de manutenção preventiva, conforme proposta nº MG39-25 rev.02 e cláusulas posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Manutenção preventiva nos Grupos Geradores instalados na Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás | CORA, Rua Guatambús, R. Doná Todica - Barravento, Goiânia - GO, 74594-111.

Descrição dos grupos geradores:

Gerador	Modelo Motor	Nº de série do motor	Modelo Alternador	Nº de série do Alternador
GERADOR 800KVA	TWD1645GE	2016180004	AG10315MI30AI B15	1098616965



Contrato nº 2508/2025

GERADOR 800KVA	TWD1645GE	2016179841	AG10315MI30AI B15	1102402512
GERADOR 800KVA	TWD1645GE	2016180748	AG10315MI30AI B15	1099638336
GERADOR 800KVA	TWD1645GE	2016180047	AG10315MI30AI B15	1101232909
GERADOR 800KVA	TWD1645GE	2016179840	AG10315MI30AI B15	1102149213

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão executados em conformidade com os documentos anexos, os quais passam a integrá-lo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 – As manutenções serão feitas em 01 (uma) visita mensal, registradas em relatórios de assistência técnica (RAT) de acompanhamento do grupo gerador, onde será inspecionado todos os pontos. Além de ser realizados testes sem e com carga, mediante autorização, e todos os demais testes a fim de garantir o perfeito funcionamento do Grupo Gerador em situações de emergência.

2.2 – A manutenção deverá ser realizada no endereço constante da qualificação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS

3.1 – Todo o material de reposição será por conta da **CONTRATANTE**, os quais serão empregados durante as manutenções preventivas nos Grupos Geradores citados no item 1.1 deste instrumento.

3.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo emprego de peças paralelas adquiridas pela **CONTRATANTE**.

3.3 – Não está incluso no objeto do presente contrato o fornecimento de materiais para manutenção corretiva, a qual não faz parte do escopo do presente contrato.



Contrato nº 2508/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da prestação dos serviços de mão-de-obra para Manutenção Preventiva será cobrado conforme proposta, da seguinte forma:

- Valor de R\$ 4.921,31 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) / Mês.

4.2. O pagamento deverá ocorrer boleto com vencimento de 30 dias, emitido a cada mês após a manutenção preventiva mensal. Juntamente com a nota fiscal de serviço emitida para a CONTRATANTE.

4.3 O não pagamento do valor na data do vencimento, acarretará multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no IGPM Positivo do mês anterior, ambos *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VISITAS

5.1 – São assegurados, a uma visita manutenção preventiva mensal ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro) para executar as trocas preventivas/revisões/limpeza e testes nos Grupos Geradores.

5.2 - A CONTRATANTE terá direito a 01 (um) chamado extra emergencial por mês (não acumulativo).

5.3 - Entretanto, os chamados extras servirão apenas para pequenas manutenções, tais como: troca de consumíveis (filtros e óleo lubrificante), verificação de alarmes no controlador, verificação de mau funcionamento etc.

5.4 - Sobre os chamados excedentes:

- Hora trabalhada/espera: R\$ 200,00 homem/hora;
- Hora extra: R\$ 280,00;
- Deslocamento (km): R\$ 2,30/km



Contrato nº 2508/2025

- Tempo de deslocamento (h): R\$ 141,60/h

5.5 - No caso de manutenções consideradas maiores, tais como regulagem de válvulas, reparo em cabeçotes, reparos em unidades injetoras, troca de peças não consumíveis será encaminhando um orçamento pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E RENOVAÇÃO

6.1 – A vigência do Contrato decorrente será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Presente instrumento contratual.

6.2 – Após o término da vigência, o contrato será renovado através de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços objeto deste instrumento serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite do presente.

7.2 – A correção do valor cobrado nas manutenções será feita com base no índice IPCA + 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato será rescindido e suspenso a prestação de serviços, independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial quando:

- a)** Atraso no pagamento por mais de 30(trinta) dias;
- b)** Ocorrer protesto legítimo de título de crédito;
- c)** Por Recuperação Judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou dissolução de qualquer das partes;
- d)** Houver cessação de atividade;
- e)** Falsidade de qualquer declaração ou informação prestada pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, para execução do presente contrato.

8.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer outro motivo não previsto nesta cláusula, desde que seja feita notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento de obrigações pendentes e sem que sobrevenha qualquer penalidade ou indenização.



Contrato nº 2508/2025

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

9.1 – A CONTRATADA, desde já, obriga-se por si, por seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionadas às atividades da CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou acesso, em razão do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, e demais cominações legais, exceto aquelas que, por determinação judicial, aquele esteja obrigado.

9.2 – Fica desde já convencionado que, para efeitos do disposto nesta cláusula, as informações confidenciais da CONTRATANTE não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – INDEPENDENCIA DAS PARTES

10.1 – A relação entre as partes é de acordantes independentes, não podendo em nenhuma circunstância ser interpretada como relação de associação de pessoas jurídicas, de sociedade a qualquer título, de empregado – empregador, mandato, representação, agência, consorcio ou de qualquer outra forma que não a prevista neste instrumento, respondendo cada uma, *de per si*, pelas suas obrigações perante terceiros.

10.2 – As partes mutuamente concordam que o não cumprimento de qualquer das cláusulas acima implicará na faculdade de a CONTRATADA considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, bastando, para tanto, o envio de uma comunicação escrita a CONTRATANTE, não implicando, tal faculdade, em qualquer direito a reclamação, indenização por parte da CONTRATANTE ou imputação de penalização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;



Contrato nº 2508/2025

11.2 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

11.3 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado,

11.5 – Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços;

11.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

11.7 – Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

12.2 – Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.3 – Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE não será responsabilizada em hipótese alguma por acidentes de trabalho sofridos pelos funcionários da CONTRATADA, sobretudo aquele sofridos por falta de uso ou uso incorreto de EPI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS PARTES

13.1 – Está expressamente entendido entre as Partes que a CONTRATADA, não é responsável pelo equipamento, mas sim pelas revisões do bem, na forma da proposta ANEXO I.

13.2 – Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas, será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este

**Contrato nº 2508/2025**

instrumento, ou seja, o não exercícios por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra contratante.

13.3 – O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

13.4 – Em nenhuma hipótese serão as partes, seus empregados ou agentes, considerados representantes legais uns aos outros, não podendo destarte, uma parte assumir ou criar obrigações em nome da outra parte, exceto quando expressamente autorizados a tanto, por escrito.

13.5 – O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte por quaisquer das partes, sem previa anuência, por escrito, da outra parte. Qualquer cessão ou transferência pela CONTRATADA sem respeitar o disposto nesta cláusula será nula e dará a CONTRATANTE a opção de rescindir este contrato.

13.6 – Nenhuma alteração ao presente contrato será válida ou obrigará as partes, salvo se for feita por escrito, mediante aditivo contratual, e devidamente assinado pelos seus representantes legais.

13.7 – As partes contratantes declaram sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

13.8 – Toda e qualquer modificação, pedido ou comunicação a ser efetuado sob o presente contrato, deverá ser enviada por escrito e entregue pessoalmente, sendo, nesse caso, considerado recebido na data da entrega, ou enviado através de correspondência registrada, com aviso de recebimento, sendo, nesse caso, considerado recebido na data da certificação pelos Correios aos endereços constantes do preâmbulo deste contrato e dirigido para seus representantes legais.

13.9 – Qualquer parte poderá, através de notificação enviado de acordo com o item supratranscrito, especificar um novo endereço para as notificações.

13.10 – Se qualquer das disposições do contrato for considerada nula ou inexecutável, este fato não acarretará nulidade do contrato em que a tal disposição se insere. Também neste

**Contrato nº 2508/2025**

caso, as partes, de boa-fé, empreenderão os melhores esforços para ajustar uma disposição substituída.

13.11 – A CONTRATADA não se responsabilizará pelos pagamentos por aquisição do bem ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, resultantes de defeito, ineficácia ou quebra acidental do(s) equipamentos, objeto deste contrato.

13.12 – Os riscos pessoais e/ou acidentais causados a terceiros mesmo estes terceiros sendo funcionários da CONTRATANTE serão de exclusividade e integral responsabilidade da CONTRATANTE, sendo que, todo e qualquer funcionário enviado pela CONTRATADA, serão de exclusividade e integral responsabilidade da CONTRATADA.

13.13 – A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos seus funcionários, inclusive pelo pagamento dos salários, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais impostas pela CLT, tais como INSS, FGTS e legislação pertinente, bem como a eventuais indenizações trabalhistas ou cíveis, incluindo seguros de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer vínculo ou relações empregatícias, sendo que esta última não responderá, nem subsidiariamente, em hipótese alguma por encargos de natureza trabalhista, fiscal/tributária, previdenciária, e qualquer outra que seja, inclusive aquelas de ordem acidentária, quando decorrentes da relação jurídica aqui ensejada, alcançado essa isenção as esferas cíveis, trabalhista e criminal.

13.14 - Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 3/2022-SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia – GO, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas do presente termo.

CLAUSULA 15. DAS ASSINATURAS DIGITAIS



Contrato nº 2508/2025

15.1. As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, assim como concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência, a sua assinatura em formato eletrônico e/ou, por meio de certificados digitais, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei de nº14.063 de 23 de setembro de 2020 (Lei de Uso de Assinaturas Eletrônicas), através da plataforma Docusign (<https://www.docusign.com.br/>).

15.2. O (A) **CONTRATANTE**, neste ato indica, sob sua responsabilidade, o representante legal/procurador para assinar este instrumento junto a plataforma citada no caput.

Goiânia/GO, 08 de julho de 2025.

GRID GERADORES E LOCAÇÃO LTDA CNPJ/ME nº 27.379.581/0001-70 Assinado por: <i>Silvio Henrique Crispim Oliveira</i> 0B6D69907E1443...	FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/ME nº 49.150.352/0046-14 Assinado por: <i>Henrique Duarte Prata</i> C98E2CB3F1404C2...
--	--

TESTEMUNHAS:

Assinado por:
Maria Gabriella dos Santos Lopes Moreira
099B4095DFFE400...
CPF:

Assinado por:
Marco Aurélio dos Santos Leite
3C01A180B97D476...
CPF:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4612043D-2952-48CF-82E6-69AF50162535
 Assunto: Complete com o Docusign: Contrato_de_Manutenção - 2025 - GRID.pdf
 Departamento vinculado: Pesquisa Clínica
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Controle de de Contratos
 Rua 20, nº 221 Bairro: Paulo Prata
 Barretos, SP 14780-070
 contratos@hospitaldeamor.com.br
 Endereço IP: 200.153.59.106

Rastreamento de registros

Status: Original
 26/11/2025 16:35:20
 Portador: Controle de de Contratos
 contratos@hospitaldeamor.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Maria Gabriella dos Santos Lopes Moreira
 juridico5@sdobusiness.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 699B4695DFFE460...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.32.137.178

Registro de hora e data

Enviado: 26/11/2025 16:53:59
 Visualizado: 26/11/2025 17:18:40
 Assinado: 26/11/2025 17:18:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/11/2025 17:18:40
 ID: fb4592a5-8279-41aa-a966-05d0f2e51370

Sílvio Henrique Crispim Oliveira
 silviohenrique@gridgeradores.com.br
 Socio administrador
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 6B6DB55607E1443...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.32.137.178

Enviado: 26/11/2025 17:18:53
 Visualizado: 28/11/2025 16:30:42
 Assinado: 28/11/2025 16:30:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/11/2025 16:30:42
 ID: d62b0fba-3472-4bbd-b35a-1b09de33ec99

Marco Aurélio dos Santos Leite
 marco.leite@cora.saude.go.gov.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 5C01A180B97D476...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.90.133.130

Enviado: 28/11/2025 16:30:53
 Visualizado: 01/12/2025 07:12:35
 Assinado: 01/12/2025 07:12:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/12/2025 07:12:35
 ID: 4cbd0dd8-c7b7-4798-acdd-220f1b55b71d

Henrique Duarte Prata
 contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br
 Presidente
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinado por:

 C98E2CB3F1404C2...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 138.219.221.34

Enviado: 01/12/2025 07:12:50
 Visualizado: 02/12/2025 11:04:21
 Assinado: 02/12/2025 11:04:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/12/2025 11:04:21
 ID: 930e1d22-a662-40a3-b6fc-7647ef757be2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Controle de de Contratos contratos@hospitaldeamor.com.br FUNDAÇÃO PIO XII Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/11/2025 16:53:57
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
WILIAS DE CARVALHO LEITE wilias.leite@cora.saude.go.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/11/2025 16:53:58 Visualizado: 27/11/2025 07:20:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/11/2025 16:53:57
Entrega certificada	Segurança verificada	02/12/2025 11:04:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/12/2025 11:04:26
Concluído	Segurança verificada	02/12/2025 11:04:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.